



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

24/11/2020 - 18h30

Local: Quadra Poliesportiva da Escola Oscar Ferreira de Godoy

Ata Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor, dia 24 de novembro de 2020, às 18h30, local Quadra Poliesportiva da Escola Oscar Ferreira de Godoy - 13 de Maio - Santa Isabel, SP. A reunião iniciou-se com a fala do Cerimonialista Pablo convidando o Vice Prefeito Carlos Chinchilla, a Diretora de Turismo Dafne Palmieri e a Presidente do COMTUR Rosana Quintella para compor a mesa. Então, deu-se seguimento com a fala da Presidente, Rosana Maria Quintella, dando boas vindas aos presentes, mostrando sua infelicidade com a falta de municípios no local e ressaltando a importância dessa reunião. Ademais, deu a palavra inicial a Diretora de Turismo Dafne Palmieri que agradeceu a presença de cada um e mostrou os cumprimentos do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que precisou ser afastado por razões médicas e não pode comparecer. Por último, o Vice Prefeito Carlos Chinchilla discursou sobre como o turismo irá alavancar a história de

Santa Isabel e o compromisso necessário de tornar-se uma terra hospitaleira, como se faz presente no hino municipal, para que nenhum cidadão sintasse um "forasteiro".

Deu abertura a apresentação, comandada pela Diretora de Turismo Dafne Palmieri, que frisou ser apenas uma revisão do que já estava estabelecido no Plano Diretor de 2015 e articulou sobre as propostas para os anos posteriores, tal como o projeto do maior parque de aventuras ser implementado em Santa Isabel. Ainda mais, houve uma roda de conversa com os municípios a fim de que propusessem novas idéias.

A roda de conversa principiou-se com o eixo "Comunicação e Marketing no Município". Rosana abriu a roda mostrando o carência do compartilhamento da história da cidade. Refletiu a necessidade da comunicação, juntamente com o munícipe Jean Maciel, tanto no processo interno (governo) quanto no externo (sociedade). Jean postergou a fala pedindo inovação na disseminação de informação, podendo ser possível a apresentação, de forma clara, objetiva e aberta, dos pontos turísticos por um especialista utilizando as redes sociais ou jornais.

Disse também que é necessária a atualização do site da prefeitura para o turista pesquisar os subgrupos do turismo (hospedagem, áreas de lazer, restaurantes). Teresinha Pedrosa apontou sobre a dificuldade em ter independência no uso das redes sociais, como o Facebook, pelas Secretarias. Já Arnaldo relatou a notoriedade dos websites, como TripRural e o Youtube, para a divulgação com vídeos e cartilhas, sendo necessárias mais estratégias de marketing. Nely de Souza apontou que tal dificuldade comunicativa é dada devido o distanciamento entre o setor público e os comércios, precisando de métodos que façam os municípios traçarem, junto com a Prefeitura, caminhos para fomentar a cidade.

Outro assunto muito abordado são os eventos que ocorrem na cidade. Houve unanimidade em apontar a falta de comunicação deles, tanto públicos como privados, que acontecem na cidade. Rosana abordou a necessidade de um departamento que receba todos os eventos e que realize a publicação mensal do calendário com todas as informações para que o próprio munícipe ou turista desfrute, melhorando, assim, a comunicação.



Município de Santa Isabel

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

LISTA DE PRESEÇA - 24/11/2020 - 18:00

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PDTUR				
DATA	NOME	TELEFONE	REPRESENTAÇÃO/EMPREENHIMENTO	ASSINATURA
24/11	CARLOS CHINCHILLA	99547300	Vice Prefe.	[Assinatura]
24/11	Edson R. dos Santos	975480433	Cidadã	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	98400-1106	"	[Assinatura]
24/11	Jean Maciel	9825-668	Quilômetro de Turismo	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	977771-24	Escola	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	941675719	Turismo Russ	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	583010411	R. Associação Colombo	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	996128574	Argentina C	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]		TRÁNSITO	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	998754752	COMTUR	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]		Cultura	[Assinatura]
24/11	MARIA APARECIDA SILVA	973385756	EDUCAÇÃO	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]		Cultura Artesa	[Assinatura]
24/11	Rosana R. Lina	97240-8650	S.H.D.S	[Assinatura]
24/11	[Assinatura]	97534-2414	Horizonte Azul	[Assinatura]

Rua Gal. Osório, 38 sala 02 - Centro - Santa Isabel /SP - CEP 07500-000 TEL (11) 4656-2644

Diário Oficial | Expediente

O Diário Oficial do Município de Santa Isabel (De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Santa Isabel

CONTEÚDO: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações de como contatar o órgão emissor ligue para (11) 4656-1000

IMPRENSA OFICIAL: Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Santa Isabel, www.santaisabel.sp.gov.br. Informações pelo telefone (11) 4656-1000, Av. da Republica 297, Centro, Santa Isabel, SP.

O encontro foi encerrado às 20:00 e terá continuação no dia seguinte, 25 de novembro de 2020, no mesmo horário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Santa Isabel dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://santaisabel.sp.gov.br/pmsportal/> no link Diário Oficial Eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

25/11/2020 – 18h00

Local: Quadra Poliesportiva da Escola Oscar Ferreira de Godoy

Ata Audiência de Revisão do Plano Diretor do dia 25 de novembro de 2020, as 18h00, local Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Oscar Ferreira de Godoy- 13 de Maio - Santa Isabel, SP. A reunião iniciou-se com o mestre de cerimônias Pablo dando boas vindas aos munícipes participantes e dando voz para a Diretora de Turismo Dafne Palmieri que iniciou as rodas de conversa. Foram feitos 2 grupos com 9 pessoas que debateram sobre a cidade e sobre propostas para os eixos "Tradições e Cultura", "Educação e Qualificação Profissional", "Leis e Regulamentação" e "Participação Popular". Tal debate ocorreu por mais de 1 hora, gerando produtivos argumentos e idéias para a melhora de Santa Isabel.

Foram sugeridas idéias como a criação do projeto Jovem Anfitrião e EcoJovem que são adolescentes locais trabalhando como guias turísticos da cidade. O Anfitrião fica no centro da cidade passando pelas igrejas e monumentos, e o EcoJovem fica nas regiões rurais explorando,

com os turistas, as trilhas e cachoeiras. Outro ponto levantado foi o treinamento do turismo comunitário em que fizéssemos uma capacitação turística dos taxistas, mototaxistas, uber's para que eles contem, em suas viagens, sobre Santa Isabel, deixando o percurso mais agradável para o turista e melhorar a infraestrutura de apoio para que haja atendimento 24h com serviço delivery, possivelmente tendo a criação de um aplicativo da cidade.

Ademais, sobre os outros eixos discutidos, as idéias propostas foram a homologação das rotas turísticas do município junto ao governo de SP, visitas em campo nas regiões das rotas para conscientizar os moradores locais, organização dos dados dos grupos culturais e preparação de um calendário das festas religiosas. Tendo, assim, medidas a curto e médio prazo para fomentar o turismo.

Dessa forma, após todos expressarem suas propostas para alavancar Santa Isabel, foi feito o encerramento da Audiência pela Diretora Dafne Palmieri que comentou a existência de um formulário no site da Prefeitura para aqueles que quiserem enviar os demais pareceres e disponibilizar para o restante da sociedade. Assim, o mestre de cerimônias Pablo agradeceu a presença de todos novamente, desejou a todos uma ótima noite e encerrou a Audiência.



Município de
Santa Isabel

Secretaria Municipal de Turismo
e Desenvolvimento Econômico

LISTA DE PRESENÇA – 25/11/2020 – 18:00

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PDTUR				
DATA	NOME	TELEFONE	REPRESENTAÇÃO/EMPREENHIMENTO	ASSINATURA
25/11/20	Francisco B. Vasques	11-941675719	Finanças	
25-11	Luiz Carlos	940881924	Finanças	
25-11	Osvaldo do Anjo	99512-3601	Comunicação Social	
25-11	Luiz A. Cayula	94177-0240	Conselho Municipal	
25/11	Jorge J. Vallar	99534-0211	Sec. Cultura	
25/11	Viviane	960587011	Atendimento	
25/11	Ademir	944134928	Sec. Saúde	
25/11	Gabriela Soriano	947317211	Sec. Saúde	
25/11	TRIP NAGATE	955595905	Vereador	
25/11	Dafne Palmieri	99863-6143	Secretaria de Turismo	
25/11	Maria Mercedes dos SCS	447003806	Município	
25/11	Clayton Vidal	99518111	Comissão de Jovens Empreendedores	
25/11	Jean Maia	11983156819	Comissão de Turismo	
25/11	Pablo Henrique Ansa	11995753364	Defensor S.I	
25/11	Luiz Gustavo Ansa	4656-3753		

Rua Gal. Osório, 38 sala 02 – Centro - Santa Isabel /SP - CEP 07500-000 TEL (11) 4656-2644

ATA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

09/12/2020 – 18h00

Local: Transmissão remota via “live”.

Com início às 18 horas do dia 09 de dezembro de 2020, de forma remota e transmitida pela página oficial do Município de Santa Isabel no facebook, a terceira e última audiência pública de revisão do Plano Diretor de Turismo de Santa Isabel, começou com o secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, José Carlos Cardoso dos Santos Junior, saudando a presença de todos na audiência e, agradecendo pela participação de todos no projeto de revisão do plano diretor de turismo.

Às 18:15 foi passado a Diretora de turismo Dafne Palmieri, que começou falando sobre os ajustes e numeração das imagens e cada capítulo com uma imagem diferente da cidade, mostrando assim a parte gráfica do plano.

Informou que será disponibilizado na manhã seguinte no portal da prefeitura na parte de turismo e junto com ele um formulário para ser preenchido pelos munícipes que desejassem realizar as considerações finais. Explicou que o Plano Diretor de Turismo contém apresentação da história da nossa cidade, seguindo os índices do IBGE, e também sobre a avaliação SEADE, falando também sobre as criminalidades e o clima da cidade de Santa Isabel. Disse sobre a melhor época climática para se visitar o município, que se dá entre abril e julho, e de julho a setembro. Ressaltou também que a cidade tem acesso com facilidade às principais rodovias do Estado de São Paulo e, há também pouca distância entre os principais aeroportos o que facilita o desenvolvimento do turismo. Foi falada a história da câmara e leis da cidade.

Às 18:39 falou sobre as propostas do plano diretor, utilizando a ferramenta swot, analisando pontos fortes, oportunidades, pontos fracos e ameaças sobre a cidade, nos pontos fortes foi ressaltado como localização da cidade sendo privilegiada aos acessos às rodovias principais do estado

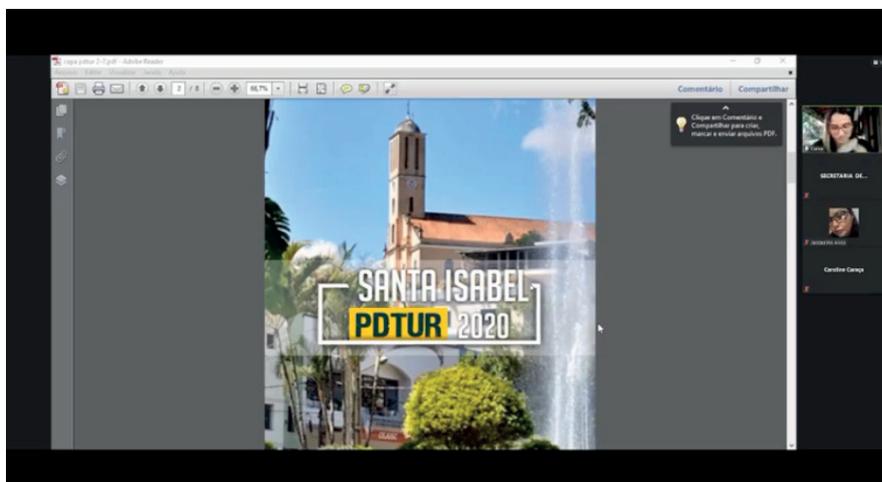
de São Paulo. Nas oportunidades falou-se sobre explorar o ecoturismo da cidade, em fraquezas podia melhorar a infraestrutura, e em ameaças como melhoria de telefonia e redes de internet sobretudo nas áreas mais afastadas do município.

Foi abordado sobre as diretrizes estratégicas, sobre os pontos turísticos, projetos para que os nossos alunos da rede pública, junto com os professores tivessem oportunidade de visitar e conhecer cada lugar da cidade. Sugeriu-se a homologação de um mapa turístico para melhoria da divulgação dos pontos turísticos e, também por meios de redes sociais e participação dos munícipes. Apresentou as novas rotas turísticas que estão sendo implantadas em Santa Isabel. Criação de projetos onde poderá haver comunicação entre os setores privados e os setores públicos. Divulgação do calendário de eventos da cidade.

Implantação de projetos como jovem anfitrião que qualificaria o jovem isabelense para ser guia da cidade e conhecer dos pontos turísticos, projeto de criação de um mascote para a cidade, criação do memorial isabelense, desenvolvimento de infraestrutura 24hrs dando exemplo de farmácias e tendo apoio de *delivery*, projeto de criação de um app da cidade para saber os pontos turísticos de cada local. Manutenção das vias rurais e do centro e criação de uma *equopista* para quem anda a cavalo como meio de transporte em áreas rurais. Incentivo para contratação de jovens para estagiar na área de turismo; falou sobre sinalizar a área rural incluindo ações para os pedestres e ciclistas. Apoiar o desenvolvimento de empreendimentos rurais da cidade. Confecção do calendário anual de eventos e planejamento para que o mesmo seja desenvolvido, entre outros.

O resultado da revisão do novo plano diretor de turismo foi apresentado tendo como espectadores da live membros do COMTUR, empreendedores e munícipes. Fora destacado como prioridade do turismo a revitalização do Mirante Monte Serrat, onde fica o coração dessa cidade, além de formas de desenvolver métodos de sustentabilidade na cidade, artesanato e os pequenos empreendedores.

As 19:10 Dafne Palmieri termina a reunião agradecendo a participação de todos na *live*. A transmissão foi publicada em <https://fb.watch/2pVzD7FnCQ/>





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

73
8

Paraíso da Grande São Paulo

PROCESSO Nº: 3.691/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2091 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2019.

RECORRENTE: L.G. DE SOUZA BARSAGLIA (CNPJ Nº 15.158.202/0003-03).

RECORRIDO: ILMO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 3.691, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 - RECURSO DE DECISÃO SANCIONATÓRIA EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.

RELATÓRIO

L.G. DE SOUZA BARSAGLIA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, interpôs o presente RECURSO VOLUNTÁRIO contra a decisão exarada pelo ilmo. Secretário Municipal de Governo e Administração, assim lançada:

"Isto posto, com fulcro no artigo nº 75 e 79 do Decreto Municipal Nº 5814/2018, artigo nº 87 da Lei Federal Nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem nada mais a considerar, CONHEÇO da defesa apresentada pela CONTRATADA para no final lhe **NEGAR PROVIMENTO e,**

DECIDO:

Pela aplicação da **SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE MULTA MORATÓRIA** de 9.9% sobre o valor do pedido nº 2.558/2020 –



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraisópolis da Grande São Paulo

Empenho nº 4.655/2020, conforme cálculo constante do ANEXO ÚNICO.

Considerando a gravidade da conduta praticada pela infratora, conforme amplamente fundamentado na presente manifestação, o que influencia na dosimetria da pena a ser imposta, considerando que da conduta ora analisada houve necessidade de ajuizamento de demanda judicial, medida drástica e de inegáveis prejuízos a este Erário, com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade fica a infratora, **impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 88 do Decreto nº 5814/2018**, sendo seus efeitos restritos a este Município nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e art. 89 do Decreto Municipal nº 5814/2018 [...] (Grifos no original)

Aduz a recorrente, em apertada síntese, que os atrasos na entrega dos pedidos realizados pela Municipalidade se deram em virtude de problemas junto ao seu fornecedor, relatando ainda que devido à pandemia do COVID-19 as entregas somente poderão ser realizadas em meados de dezembro de 2020.

Em sede de requerimentos, pleiteia o provimento de sua peça recursal, objetivando a revisão do ato sancionador em sua totalidade, com pedido subsidiário de conversão em advertência.

Às fls. 67/72 houve manifestação da autoridade recorrida, sendo que em juízo de admissibilidade, conheceu do recurso, mantendo-se, no entanto, a decisão proferida às fls. 33/44vº.

2 | Página



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraisópolis da Grande São Paulo

É em síntese o necessário.

Passo a decidir

DECISÃO

Depois de uma análise minuciosa, atenta, e completa dos autos, estou convencida de que **o recurso merece ser conhecido e totalmente desprovido**, conforme passo a expor.

O compulsar dos autos demonstra o descumprimento de obrigação contratual previamente acordada, especialmente quanto à desobediência dos prazos e ausência de regular atendimento aos prazos de entrega estabelecidos junto à Municipalidade.

Em decisão devidamente fundamentada, o r. Secretário Municipal de Governo e Administração, evidencia que mesmo após notificações prévias, não houve equacionamento das irregularidades na execução contratual por parte da empresa interessada.

Pois bem, frente à tais considerações da Secretaria gestora do contrato, resta evidente que houveram prejuízos ao Município, **não havendo na peça recursal da recorrente, elementos mínimos que demonstrem o contrário**, não sendo as meras alegações

3 | P á g i n a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraíso da Grande São Paulo

imputados à terceiros estranhos à relação contratual, motivos idôneos e suficientes para revisão da sanção aplicada em 1ª instância, *in casu*, MULTA MORATÓRIA e IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Vale registrar que a Contratada tinha ciência das penalidades que lhe poderiam ser impostas em virtude dos descumprimentos ou inexecuções contratuais. Logo, não há como escusar-se da responsabilidade pela inexecução parcial do contrato que acarretou e a aplicação da penalidade em debate.

Quanto à base de cálculo da multa, vale ressaltar **sua conformidade com as previsões contratuais e princípios da razoabilidade e proporcionalidade.**

Assim, tendo em vista que os documentos acostados à fl. 2 do expediente administrativo, demonstram que **a parcela não executada do ajuste perfaz o montante de R\$ 4.947,00, sendo a multa imposta no valor de R\$ 489,75 equivalente à 9,90% (nove inteiros e noventa décimos percentuais) da mencionada parcela não adimplida, entendendo como razoável e proporcional** aos transtornos decorrentes da inexecução por parte da empresa, sendo tal dosimetria condizente com a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, veja-se:

4 | P á g i n a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraíso da Grande São Paulo

APELAÇÃO. Mandado de Segurança. Contrato administrativo. Pretensão à declaração de nulidade da multa imposta, ou sua redução. **Cabimento da redução. Percentual de 30% que se mostra exorbitante e importa em locupletamento ilícito da Administração. Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos** (art. 54, da Lei de Licitações). Aplicação do princípio da razoabilidade. Precedentes. Sentença de improcedência reformada. Recurso parcialmente provido.

[...]

Trata-se de mandado de segurança impetrado contra ato da *Diretora da Divisão de Contratos da D.G.A. da Universidade Estadual de Campinas* objetivando o cancelamento da multa que lhe foi aplicada pela Administração - oriunda de rescisão unilateral do contrato administrativo de serviços de engenharia (Pregão Presencial) que firmou com a Universidade de Campinas, cujo objeto era a prestação de serviço de manutenção nas instalações de hidro sanitárias do sistema de saneamento ou, subsidiariamente, que se aplique a sanção em parâmetros adequados, **reduzindo-se de 30 para 10% do valor do contrato, adequando-se aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.** [...]

A autora, ora apelante, propôs à apelada a rescisão contratual amigável tendo em vista a falta de profissionais para a execução dos serviços, face à existência de animais peçonhentos. Alegou que não contava no edital e tampouco no memorial descritivo que os profissionais iriam lidar com os animais referidos. (fls. 194/195), o que restou indeferido, por ausência de interesse da Administração, impossibilitada a aplicação do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

[...]

5 | Página



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraíso da Grande São Paulo

Em que pesem os motivos do descumprimento do contrato serem desprovidos de juridicidade, à vista da natureza do trabalho que seria desenvolvido, **a aplicação da multa merece redução de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e diante da possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos.**

[...]

Nessa perspectiva, com fundamento no artigo 54 da Lei 8.666/93, que prescreve a aplicação supletiva das disposições de direito privado aos contratos administrativos, a base de cálculo da penalidade comporta redução equitativa, para 10% do valor contratado, nos termos do artigo 413 do Código Civil, *in verbis*:

Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.

[...]

À vista do analisado, **DÁ-SE PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso para reduzir o patamar da **multa fixada para 10% do valor contratado.** [...] (grifamos)

(TJSP; Apelação Cível 1005314-34.2015.8.26.0114; Relator (a): Heloísa Martins Mimessi; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Público; Foro de Campinas - 2ª Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 30/05/2017; Data de Registro: 30/05/2017) (Grifei)

De tal modo, **não merece reparo o valor da multa arbitrada em 1ª instância, sendo sua manutenção de rigor.**

6 | P á g i n a



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

76

Paraiso da Grande São Paulo

Também condizente o período de impedimento, posto que estabelecido no mínimo previsto no art. 88, inc. II, alínea "a" do Decreto Municipal nº 5.814/2018.

Assim, encaradas todas as alegações da recorrente, e expostas as fundamentações e premissas legais aplicáveis ao caso em apreço, passo a Conclusão.

CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, nos termos do art. 75, p.u. c/c art. 96, ambos do Decreto Municipal nº 5.814/2018, **CONHECO DO RECURSO, PARA NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para os fins de:

- 1) **Manter**, *in totum*, as sanções arbitradas em 1ª instância administrativa.

Remetam-se os autos à Diretoria de Licitações e Contratos para os procedimentos de praxe, em especial:

- intimação do recorrente quanto ao teor da presente decisão, preferencialmente por publicação na Imprensa Oficial do Município e correio eletrônico, conforme

7 | Página



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel *“Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão”* Gabinete da Prefeita

Paraíso da Grande São Paulo

preconizado no art. 97¹ do Decreto nº 5.814/2018;

- intimação da interessada para que no prazo legal, providencie o recolhimento do valor da multa², sob pena de inscrição do débito na dívida ativa, com os acréscimos legais.
- Registro da penalidade aplicada no respectivo cadastro de fornecedores, a teor do art. 100 do Decreto nº 5.814/2018³.
- Imediato encaminhamento, se o caso, de ofício ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, informando a aplicação da presente sanção, nos termos dos arts. 99 e 100 da Instrução nº 02/2016⁴.

¹ Art. 97. A notificação da decisão que determinar a aplicação de penalidade ou de provimento do recurso interposto será realizada por meio de publicação nos meios legais.

² Art. 81. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente; II - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso I deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa, devidamente atualizada.

³ Art. 100. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Santa Isabel.

⁴ Art. 99. Os Poderes, Órgãos e Entidades de que trata o art. 1º destas Instruções deverão comunicar a este Tribunal, in continenti, as sanções decorrentes de licitações e contratos que tenham sido aplicadas a pessoas físicas e jurídicas, bem como eventuais reabilitações.

Parágrafo único. São passíveis de comunicação as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as decorrentes de decisões judiciais.

Art. 100. A comunicação de que trata o artigo anterior será efetuada de conformidade com o Sistema Apenados, disponível na página eletrônica deste E.Tribunal, disciplinado em manual próprio do sistema.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986



Município de Santa Isabel
"Paço Municipal Prefeito Joaquim Simão"
Gabinete da Prefeita

Paraíso da Grande São Paulo

Publique-se;

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 7 de
dezembro de 2020.

FÁBIDA DA SILVA PORTO

Prefeita Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL**, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Fábيا da Silva Porto, na forma de Lei, etc.

FAZ SABER a **SOCIEDADE DE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM NOVO EDEN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.791.488/0001-41, endereço não localizado, por meio de sua representante legal SRA. **SANDRA RONCAGLIA CHIAVARETO PLATZ**, qualificação e endereço desconhecidos, os quais encontram-se em local incerto e não sabido, e a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, tendo em vista o trânsito em julgado do processo nº TC-000722/007/13 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, julgando irregular a prestação de contas dos recursos repassados a entidade. Estando os interessados em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com prazo **de 15 (quinze) dias**, para ciência e comparecimento em sede deste Município para efetuar a liquidação do débito da sentença exarada. Os interessados poderão tomar vistas pessoais do processo nas dependências da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, localizada na Avenida da República nº 530, 3º Andar – Centro – Santa Isabel/SP nos dias úteis das 10:00h às 16:00h, sendo-lhes facultado, ainda, a disponibilização de cópia digital (.pdf) do inteiro teor do prontuário nº 722/007/13, devendo tal solicitação ser efetivada através do *email*: secjuridico.si@gmail.com. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santa Isabel, aos 11 de dezembro de 2020. Eu,  (João Henrique da Silva Vasques), Líder de Equipe Operacional, digitei. E eu,  (Valesca Cassiano Silva), Secretária de Assuntos Jurídicos, conferi.



Fábيا da Silva Porto
Prefeita Municipal.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente, Elza Geneci dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas conferidas pela Lei Municipal nº1.068 de 21/08/1969, alterada pelas Leis Municipais nº2.129, de 21/06/2001, nº2.439, de 24/09/2007 e nº2.556, de 01/10/2009, e em especial o art. 8º do Regimento Interno - Homologado pelo Decreto Municipal nº 6324/2020, de 19 de outubro de 2020, revolve CONVOCAR todos os interessados a participarem das ELEIÇÕES GERAIS dos membros da **SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA** mencionados nas Leis acima citadas, nos termos e condições fixadas neste Edital e respeitado os termos constantes no Regimento Interno do COMDEMA:

Poderão concorrer ao pleito de escolha, qualquer entidade da sociedade civil legalmente constituídas, preferencialmente ligada ao meio ambiente, que preencha os seguintes requisitos:

1. Comprovação que está regularmente constituída no Município de Santa Isabel há mais de 01 (um) ano, através de:
 - 1.1. CNPJ;
 - 1.2. Estatuto da entidade;
 - 1.3. Ata de posse do presidente ou diretor do mandato vigente; e
 - 1.4. Demais documentos que comprovem sua regularidade.
2. Apresentação de documentos, quando do cadastramento, contendo breves resumos sobre a atuação da entidade em ações relacionadas ao meio ambiente no Município de Santa Isabel, contendo:
 - 2.1. Atividade e/ou ação proposta;
 - 2.2. Público alvo alcançado;
 - 2.3. Resultados demonstrado através de quantitativos; e
 - 2.4. No mínimo quatro fotos por atividade e/ou ação.
3. Que os representantes indicados da entidade através de ata ou ofício assinado pelo presidente ou diretor, preencha os seguintes requisitos:
 - 3.1. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 3.2. Estar em gozo de seus direitos políticos, apresentando o comprovante de votação da última eleição;
 - 3.3. Comprovação de participação e representação da entidade da sociedade civil, a que esteja ligado, e
 - 3.4. Apresentação de cópias do R.G. e CPF ou CNH.

4. Registro da candidatura mediante inscrição devidamente preenchida junto a Ficha de Inscrição, contendo nome do candidato e de seu suplente, com qualificação de ambos.

As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, situada na, **Rua Leopoldo da Cunha Lima, nº 157 - Lanifício, em Santa Isabel - SP**, entre os dias **04/01/2021 à 15/01/2021** das 8h00min às 12h00min e 13h00 às 16h00min, através do preenchimento de formulário próprio e da entrega da documentação referida nos itens acima, não sendo aceitas inscrições com documentos faltantes e fora do prazo estipulado neste Edital;

Após as inscrições, serão validados os inscritos aptos a concorrer o pleito pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, em conjunto caso necessário com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e posteriormente confeccionadas as cédulas eleitorais, que conterão os nomes de todos os inscritos, devendo o eleitor votar em apenas seis deles. O modelo da cédula eleitoral será afixado no mural do Paço Municipal, para sua publicidade;

No caso de haver apenas seis candidaturas registradas, estas serão aclamadas eleitas, após o término do prazo previsto para inscrição;

As eleições serão realizadas no dia **03/02/2021**, das 9h00 às 13h00min, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, situada na, **Rua Leopoldo da Cunha Lima, nº 157 - Lanifício, em Santa Isabel - SP**;

Poderão votar quaisquer cidadãos do Município de Santa Isabel, desde que apresentem aos mesários, documento oficial com foto (RG/CNH), comprovante de endereço e/ou título de eleitor;

Encerrado o prazo de votação serão abertas as urnas e conclamados os resultados, lavrando-os em ata própria, e publicado na mídia local para que haja ampla publicidade, e abertura de prazo para impugnação das candidaturas que se encerrarão após 10 (dez) dias;

Eventuais dúvidas serão dirimidas no momento da votação pela Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, com auxílio do Secretário de Assuntos Jurídicos do Município.

Elza Geneci dos Santos

Presidente





Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.359, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Acrescenta o dispositivo que menciona, ao Anexo Único do Decreto nº 4.970, de 26 de maio de 2014, que dispõe sobre a alteração das descrições e atribuições de fiscal municipal e dá outras providências.

FÁBIA DA SILVA PORTO, Prefeita Municipal de Santa Isabel, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 4.970, de 26 de maio de 2014, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte tópico:

“Anexo Único

FISCAL MUNICIPAL

Descrição sumária

(...)

Descrição detalhada

- Efetua lançamento de créditos tributários.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Isabel, 16 de dezembro de 2020

FÁBIA DA SILVA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL

ADALBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete, na data supra.

MARCELO PEREIRA ARENA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
E SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO GERAL DE GABINETE



Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Isabel

De acordo com a Lei Nº 2.872 de 19 de janeiro de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Edição Nº 986

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.572/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA A CASA DE ACOlhIMENTO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Decreto Municipal nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: SUPPLYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 32.669.289/0001-22, com o item 01, no valor de R\$ 40,15 (quarenta reais e quinze centavos), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 16 de dezembro de 2020.

**JOSÉ HELENO ANTÔNIO PINTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.449/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTORES E LENÇÓIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e Decreto Municipal de nº 5.814/2018, em observância ao processo licitatório e obedecendo as exigências legais e regulamentares, decide HOMOLOGAR o certame licitatório e seu objeto à empresa: COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.290.183/0001-95, com o item 02- R\$ 21,00 (vinte e um reais); MARCOS OTAVIO VIOTO ME, inscrita no CNPJ nº 19.750.321/0001-31, com o item 03- R\$ 7,00 (sete reais), de acordo com o inciso VI, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Isabel, 16 de dezembro de 2020.

**ALINE GEMA CARAÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**